



LEI MUNICIPAL Nº 422/2012

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei nº 422/2012
foi publicado no quadro de avisos do hall da
sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó
nos termos da Lei Municipal nº 157/2002
Dou fé
Alto Caparaó / MG 07 de novembro de 2012

Assinatura do Servidor

“Fixa o novo valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do PSF e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado em **R\$ 694,70** (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) o valor do vencimento correspondente ao símbolo CE-I, constante do Quadro Geral de Cargos do Programa de Saúde da Família, Anexo II da Lei Municipal nº. 178/2003, alterado pela Lei Municipal nº. 421/2012, em atendimento à Portaria nº. 459, de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde.

§1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Agentes Comunitários de Saúde, em razão do novo valor do incentivo de custeio fixado através da Portaria nº. 459, de 15 de março de 2012 do Ministério da Saúde.

§2º - O abono de que trata o parágrafo anterior corresponderá a uma única parcela fixa a ser paga no mês de dezembro de 2012, calculada proporcionalmente aos meses de efetivo exercício de cada profissional no decorrer do exercício de 2012.

§3º - O valor base do abono será fixado pelo Executivo Municipal, através de Decreto, e será calculado efetuando-se o rateio da diferença salarial do período de janeiro a dezembro de 2012, de forma a atingir o valor total repassado pelo Ministério da Saúde para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 07 de novembro de 2012.


JOSE JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal